

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS

Calendarização do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, na sua redação atual

Nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, a secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico define a seguinte calendarização para o ano escolar 2021/2022:

DOCENTES COM CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO															
ETAPA	INTERVENIENTE(S)	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	olluo	agosto	setembro	outubro
Apresentação do Requerimento relativo à avaliação do desempenho do pessoal docente				Até 25											
Solicitação da integração no regime geral de avaliação	Avaliado	Não aplicável													
1.2. Solicitação de observação de aulas ou estratégias de intervenção		Não aplicável													
Apresentação do projeto docente				Até 25											
3. Apreciação do projeto docente	Avaliador interno				Até 03										
Entrega do relatório de autoavaliação	Avaliado										Até 29				
5. Apreciação prévia do relatório de autoavaliação	Avaliador interno											Até 6			
6. Preenchimento dos documentos de registo e avaliação nas dimensões	Avaliador interno e avaliado											Até			
7. Apresentação das propostas de avaliação à secção de avaliação	Avaliador											7			
8. Conferência e harmonização das propostas de avaliação	Secção de avaliação											Até 22			
8.1. Avaliação final	Secção de avaliação														
9. Reclamação	Avaliador interno, avaliado e secção de avaliação														
10. Recurso	Presidente do CE, avaliador, avaliado, secção de avaliação, árbitros e o Presidente do CCE														

	DOCENTES COM CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO																	
	ETAPA	INTERVENIENTE(S)	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	ohnuj	olluj	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
1.	Apresentação do Requerimento relativo à avaliação do desempenho do pessoal docente	. Avaliado			Até													
1.1.	Solicitação da integração no regime geral de avaliação				25													
1.2.	Solicitação de observação de aulas ou estratégias de intervenção				a)													
2.	Apresentação do projeto docente				Até 25													
3.	Apreciação do projeto docente	Avaliador interno				Até 03												
4.	Entrega do relatório de autoavaliação	Avaliado										Até 29	Até 7 b)					
5.	Apreciação prévia do relatório de autoavaliação	Avaliador interno											Até 6 00 12b)					
6.	Preenchimento dos documentos de registo e avaliação nas dimensões	Avaliador interno e avaliado											Até 7					
7.	Apresentação das propostas de avaliação à secção de avaliação	Avaliador											13 b)					
8.	Conferência e harmonização das propostas de avaliação	Secção de avaliação											Até 22					
8.1.	Avaliação final	Secção de avaliação													Até 30			
9.	Reclamação	Avaliador interno, avaliado e secção de avaliação																
10.	Recurso	Presidente do CE, avaliador, avaliado, secção de avaliação, árbitros e o Presidente do CCE																

- **a)** Considerando o plasmado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2018/M, de 28 de dezembro, bem como no Ofício Circular n.º 01/2019, de 04/01, da Direção Regional de Inovação e Gestão da Secretaria Regional de Educação da R.A.M., a observação de aulas ou estratégias de intervenção encontra-se suspensa durante o período de recuperação do tempo de serviço.
- **b)** Aplicável nas situações em que o avaliado é avaliador interno.

Observações:

- Relembre-se que a **classificação final** só será atribuída e comunicada por escrito, pela secção de avaliação ao avaliado no final do ciclo avaliativo (*vide* nº 4 e 5 do art.º 21 do Decreto Regulamentar Regional nº 26/2012 /M, de 8/10, na sua redação atual).

CALENDARIZAÇÃO DETALHADA

				Disposição	Periodicidade / Data				
Etapa	Objetivo	Interveniente(s) Atividade		legal (DRR 26/2012/M)	docentes com contrato a termo resolutivo	docentes com contrato por tempo indeterminado			
Apresentação do Requerimento relativo à avaliação do desempenho do pessoal docente	Requerer a avaliação do desempenho	Avaliado	Entrega do requerimento nos serviços administrativos		Até 25 de nove	nbro de 2021			
Solicitação da integração no regime geral de avaliação	Permitir aos docentes posicionados nos 8.º, 9.º, 10.º escalão da carreira, e aos avaliadores internos a obtenção da menção de Muito Bom e Excelente.alc)	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a integração no regime geral de avaliação	N.º 7 do artigo 28.º		Até 25 de novembro de 2021			
Solicitação de observação de aulas ou estratégias de intervenção	Observar aulas ou estratégias de intervenção: - para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão; - dos docentes que obtiveram a menção de Insuficiente.	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a observação de aulas ou estratégias de intervenção	N.º 7 do artigo 18.º	Não aplicável	a)			
2. Apresentação do projeto docente	Enunciar o contributo do docente para a concretização das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliado	Entrega do projeto docente nos serviços administrativos	Artigo 17.º	Até 25 de novembro de 2021				
Apreciação do projeto docente	Verificar o projeto docente apresentado com a consecução das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliador interno	Apreciação do projeto docente	N.º 3 do artigo 17.º	Até 03 de deze	zembro de 2021			
Entrega do relatório de autoavaliação	Promover a reflexão sobre a prática docente, desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho.	Avaliado	Elaboração e entrega do relatório de autoavaliação	Artigo 19.º	Até 29 de junho de 2022	Até 29 de junho de 2022 Até 7 de julho de 2022 b)			
5. Apreciação prévia do relatório de autoavaliação	Apresentar a proposta de classificação.	Avaliador interno	Elaboração de uma apreciação quantitativa fundamentada sobre o relatório de autoavaliação e preenchimento do documento de registo e avaliação (quando aplicável)	N.º ^s 5 e 6 do artigo 19.º	Até 6 de julho de 2022	Até 6 de julho de 2022 Até 12 de julho de 2022 b)			
6. Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões	Proceder à apreciação do trabalho desenvolvido, considerando todos os seus aspetos.	Avaliador interno e avaliado	Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões	Artigos 14.º e 16.º	Até 7 de julho de 2022	Até 7 de julho de 2021			
7. Apresentação das propostas de avaliação à secção de avaliação	Dar a conhecer a proposta de avaliação	Avaliador interno	Apresentação das propostas de avaliação à secção de avaliação	-	, no / de joine de 2022	Até 13 de julho de 2022 b)			

Conferência e harmonização das propostas de avaliação	Monitorizar e acompanhar o processo de conferências e harmonização das propostas de classificação.	Avaliador	Apresentação à secção de avaliação da proposta de classificação final	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º		Até 22 de julho de		
aas proposias de avaliação	Harmonizar as avaliações e validar as propostas de avaliação final.	Secção de avaliação	Harmonização das avaliações	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º	Até 22 de julho de 2022	2022		
8.1. Avaliação final	Dar conhecimento ao avaliado das menções qualitativa e quantitativa atribuídas na avaliação final de desempenho.	Secção de avaliação	Comunicação por escrito da proposta de classificação final	N.º 5 do artigo 21.º		Até 30 de setembro de 2022		
	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de reclamação à secção de avaliação	N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 10 dias úto	teis após a notificação		
9. Reclamação	Apreciar os fundamentos do avaliado e do avaliador e decidir as reclamações.	Secção de avaliação	Notificação do avaliador para apresentar os seus fundamentos	N.º 2 do artigo	-			
	Fundamentar a proposta de avaliação apresentada.	Avaliador	Apresentação dos fundamentos	24.°				
	Decidir sobre a reclamação.		Decisão sobre a reclamação					
	Dar conhecimento ao avaliado da decisão tomada.	Secção de avaliação Notificação ao avaliado		N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 15 dias úteis após a apresentação da reclamação			
	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de recurso e apresentação do seu árbitro e respetivos contactos	N.º 1 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis após a notificação decisão sobre a reclamação			
	Proceder a contra- alegação e nomeação do árbitro que representará	Presidente do CCE	Notificação da secção de avaliação para contra-alegar e nomear o seu árbitro	N.º 4 do artigo	-			
10 Resume	a secção.	Secção de avaliação	Nomeação do seu árbitro e apresentação da contra-alegação	25.°	No prazo de 10 dias úteis			
10. Recurso	Nomear o terceiro árbitro.	Presidente do CCE	Notificação dos dois árbitros para escolher um terceiro (que preside)	N.º 5 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis			
		CCL	Caso não haja acordo, designar o terceiro árbitro	N.º 6 do artigo 25.º	No prazo de 2 dias úteis			
	Apresentar a proposta de decisão.	Árbitros	Submissão para homologação da proposta de decisão sobre o recurso	N.º 7 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis			
	Homologar a decisão final.	Homologação da proposta de decisão	N.º 8 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis				

a) Considerando o plasmado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2018/M, de 28 de dezembro, bem como no Ofício Circular n.º 01/2019, de 04/01, da Direção Regional de Inovação e Gestão da Secretaria Regional de Educação da R.A.M., a observação de aulas ou estratégias de intervenção encontra-se suspensa durante o período de recuperação do tempo de serviço.

ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS, aos 19 dias de outubro de 2021.

O Presidente da Secção de Avaliação docente do Conselho Pedagógico,

b) Aplicável nas situações em que o avaliado é avaliador interno.

c) Face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, a observação de atividades educativas ou aulas é obrigatória para a atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão.